



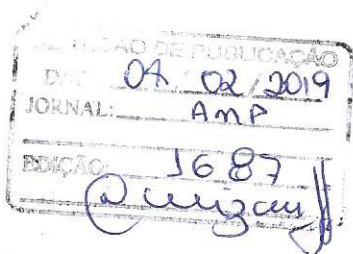
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.528/2019



DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesas de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o parecer emitido pelo Gestor de Controle Interno de nosso município, concernente a extrapolação de limite de gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento;

Considerando que diante de todos os esforços realizados no ano de 2018, para redução das despesas com gasto de pessoal, e assim mesmo este Município ainda não atingiu o índice determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz-se necessário manter as medidas adotadas no Decreto nº 3.475/2018, como forma de prudência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Adota novamente medidas de contenção de despesas com pessoal pelo prazo de 06 (seis) meses, surtindo seu efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019;

I – A concessão de Horas Extras as quais será concedida num limite máxima de 40hs mensais por servidores;

II – Suspende a conversão de licença ou férias remuneradas em pecúnia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

III – Suspende a cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas na folha de pagamento;

IV – Suspende a reposição salarial, conferida pelas Leis nº 2.172/2010 e Lei Complementar nº 2.295/12 (Plano Municipal de Carreira do Magistério), Lei nº 2.514/2015 (Plano Municipal de Carreira dos Servidores Públicos), e Lei nº 1.990/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos);

V – Suspende avanços, quinquênios e promoções horizontais e verticais previstas nos Planos de Carreiras Municipais;

Art. 2º Será constituída uma comissão para revisão e reforma dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores Públicos, bem como reformulação do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A referida comissão será nomeada através de portaria e não será remunerada, sendo que os serviços prestados serão considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto surtirá efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2019, estendendo-se pelo período de 06 (seiss) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERÓN FERRARI
Prefeito Municipal

Prazo de Vigência: 31/01/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1F7F9E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3528/2019

DECRETO Nº 3.528/2019

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesas de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o parecer emitida pelo Gestor de Controle Interno de nosso município, concernente a extrapolação de limite de gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento;

Considerando que diante de todos os esforços realizados no ano de 2018, para redução das despesas com gasto de pessoal, e assim mesmo este Município ainda não atingiu o índice determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz-se necessário manter as medidas adotadas no Decreto nº 3.475/2018, como forma de prudência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Adota novamente medidas de contenção de despesas com pessoal pelo prazo de 06 (seis) meses, surtindo seu efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019:

I – A concessão de Horas Extras as quais será concedida num limite máxima de 40hs mensais por servidores;

II – Suspende a conversão de licença ou férias remuneradas em pecúnia;

III – Suspende a cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas na folha de pagamento;

IV – Suspende a reposição salarial, conferida pelas Leis nº 2.172/2010 e Lei Complementar nº 2.295/12 (Plano Municipal de Carreira do Magistério), Lei nº 2.514/2015 (Plano Municipal de Carreira dos

Servidores Públicos), e Lei nº 1.990/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos);

V – Suspende avanços, quinquênios e promoções horizontais e verticais previstas nos Planos de Carreiras Municipais;

Art. 2º Será constituída uma comissão para revisão e reforma dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores Públicos, bem como reformulação do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A referida comissão será nomeada através de portaria e não será remunerada, sendo que os serviços prestados serão considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto surtirá efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2019, estendendo-se pelo período de 06 (seiss) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C5E30E07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora DÉBORA REGINA TRINDADE ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 31 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6C9FC4A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora FATIMA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Integração Social, a partir de 31 de Janeiro de 2019.